



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

Decreto nº 2797/2020

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ – PREV SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder a amortização do déficit atuarial do município para com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV SAPÉ;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela legislação federal a por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

2040	15,72%	64,51%	80,23%
2041	15,72%	65,32%	81,04%
2042	15,72%	66,12%	81,84%
2043	15,72%	66,93%	82,65%
2044	15,72%	67,73%	83,45%
2045	15,72%	68,53%	84,25%
2046	15,72%	69,34%	85,06%
2047	15,72%	70,14%	85,86%
2048	15,72%	70,95%	86,67%
2049	15,72%	71,75%	87,47%
2050	15,72%	72,55%	88,27%
2051	15,72%	73,36%	89,08%
2052	15,72%	74,16%	89,88%
2053	15,72%	74,97%	90,69%
2054	15,72%	75,77%	91,49%

Art. 2º. – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, 30 de junho de 2020.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional